



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 29 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 393



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 100/2021)	2
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 102/2021)	4
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 104/2021)	6
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 90/2021)	8
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 96/2021)	10
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 101/2021)	12
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 103/2021)	14
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 105/2021)	16
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 106/2021)	18
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 107/2021)	20
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 87/2021)	22
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 88/2021)	24
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 89/2021)	26
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 91/2021)	28
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 92/2021)	30
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 94/2021)	32
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 95/2021)	34
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 97/2021)	36
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 98/2021)	38
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 99/2021)	40
LINCENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 93/2021)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 100/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 100/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/100/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DO TABULEIRO**, localizada no Povoado do Tabuleiro, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

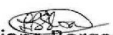
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 102/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 102/2021

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LU/102/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/102/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA PAMPONET PEREIRA**, localizada na Rua JK (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

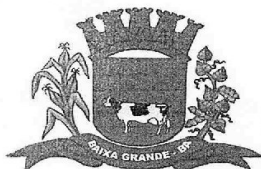
Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 104/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 104/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/104/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/104/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO HONORATO DE SOUZA**, localizada no Povoado de Italegre, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

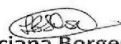
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 90/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 090/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/090/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/090/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL DE LAGOA DO MAMÃO**, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 96/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 096/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/096/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/096/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DE MANDACARU**, localizada no Povoado de Mandacaru, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; **III.** Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 101/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 101/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/101/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL EVANDRO MIRANDA BOAVENTURA**, localizada na Rua Ana Nery (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

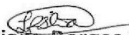
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 103/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 103/2021

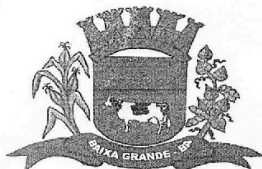
Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/103/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/103/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL DO NOVO HORIZONTE**, localizada no Loteamento Novo Horizonte, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

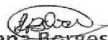
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 105/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 105/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/105/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/105/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO TUDE DE SOUZA**, localizada na Praça Manoel Ribeiro Soares (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

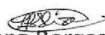
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 106/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 106/2021**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/106/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/106/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADENIAS RODRIGUES DA SILVA**, localizada na Rua Thiara Suzart Soares (Sede), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

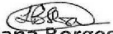
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 107/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 107/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/107/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/107/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EDNA MATOS**, localizada na Rua Manoel Domingos de Amorim, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; **III.** Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

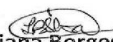
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 87/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 087/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/087/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/087/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SABACK FERNANDES, localizada na Fazenda Lagoa Nova (Cancelas), conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 88/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 088/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/088/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/088/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR COTIAS**, localizada na Fazenda Lagoa Queimada, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 89/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 089/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/089/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/089/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO**, localizada no Povoado Lagoa do Cipó, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 91/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 091/2021**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/091/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/091/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL HOSTÍLIO PAMPONET**, localizada na Fazenda Santana, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

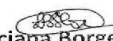
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 92/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 092/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/092/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/092/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAMPONET, localizada na Fazenda Boa Vinda, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

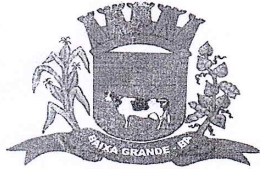
Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 94/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 094/2021**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/094/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/094/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MURITIBA**, localizada no Povoado de Viração, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 95/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 095/2021**

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/095/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/095/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOA DO MAMÃO, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 97/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 097/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/097/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/097/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE AMORIM**, localizada no Povoado de Mandacaru, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; IV. – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; V. Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; VI. Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

removendo todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

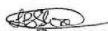
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 98/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 098/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/098/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/098/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO MIRANDA**, localizada no Povoado de Lagoa do Mamão, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 99/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 099/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/099/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/099/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL WILSON GUIMARÃES BASTOS**, localizada no Povoado de Novo Sítio, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme consta do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 93/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 093/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/093/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 28/12/2021	Validade: 28/12/2023	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/093/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para promover obras de adequação da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO**, localizada na Fazenda Lagoa do Mandú, conforme Memorial Descrito, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, conforme consta do PGRS; **III.** Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos das adequações das obras; **V.** Promover as adequações das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de adequações, promover a limpeza do local, removendo

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

todos os resíduos da construção civil; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000